



Homologado em 18 de dezembro de 2008. DODF Nº 253, sexta-feira, 19 de dezembro de 2008 PÁGINA 45  
Portaria nº 220, de 3/10/2008. DODF nº 202, de 9/10/2008.  
PORTARIA Nº 88, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. Nº 34, terça-feira, 17 de fevereiro de 2009 PÁGINA 7

Parecer nº 213/2008-CEDF

Processo nº 030.005311/2006

Interessado: **Colégio Integrado Polivalente - CIP**

- Autorizar o curso Técnico em Eletrotécnica de Nível médio, com oferta modular a distância.
- Aprovar o respectivo Plano do Curso.
- Dar como regulamentar de oferta da Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas.
- Reafirmar o prazo de credenciamento do CIP – sedes I e II, até 18/6/2009.

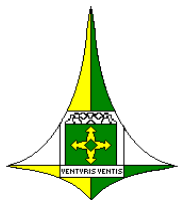
**I – HISTÓRICO** – O presente pleito do Colégio Integrado Polivalente – CIP foi motivo de nossa análise anterior, tendo sido diligenciado, conforme Parecer CEDF nº 272, de 13/11/2007, fls. 80/81, para reformulação do então apresentado **Plano de Curso de Especialista em Sistema de Energia**, para que fosse especificado o curso técnico de nível médio e complementado seu Projeto, nos termos dos artigos 61, 62 e 65 da Resolução CEDF nº 1/2005.

O citado parecer diligenciou, ainda, a SUBIP informação sobre o ato de aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar do CIP e a inspeção prévia de que trata o art 85 da Resolução CEDF 1/2005.

Em 18/12/2007, o Processo retornou a SUBIP e em 11/02/2008 a representante do CIP, lá compareceu, fls. 88/89, recebendo não só a diligência determinada pelo citado Parecer, mas também *“Para complementar a instrução do referido processo e cumprir o que determina o mencionado parecer foram solicitados os seguintes documentos”*: 1) **“Novo requerimento ... constando o pleito de forma clara e objetiva;** 2) 03 vias do Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Sistema de Energia, depois de reformulado; 3) cópias dos últimos atos legais que aprovam Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Projeto de EAD e **os respectivos documentos aprovados;** 4) cópia do Alvará de Funcionamento; 5) Carta de Habite-se, 6) Planta Baixa ou croqui dos espaços físicos, 7) Relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros específicos do curso; 8) Relação de profissionais habilitados; 9) **“parecer de especialista em educação a distância, conforme o Art. 85 da Resolução 1/2005-CEDF”**, (grifo nosso).

Na seqüência, constam:

- a) Plantas do Projeto Arquitetônico, fls. 90/91.
- b) Laudo de Vistoria, de 12/2/2008, indicando que a instituição **“ESTÁ APTA a oferecer a modalidade de ensino: Educação Profissional de nível técnico, curso de especialização profissional em Sistema de Energia à distância”**, apostilado, no verso: **“Declaramos que as instalações físicas vistoriadas atendem as condições do curso técnico pleiteado pela instituição”**, fls. 92.
- c) Laudos de análise do projeto arquitetônico, fls. 272, e apostilado, no verso: **“Declaramos que as instalações físicas vistoriadas atendem as condições do curso técnico pleiteado pela instituição”**, fls. 93.



- d) Despacho para instrução do processo, em 15/4/2008, listagem da documentação necessária, fls. 95; despacho indicando a documentação necessária, fls. 97.
- e) Diligência nº 02, de 12/05/2008, fls. 98, solicitando a documentação acima listada (exceto item 5), encaminhada por fax de 15/04/2008, fls. 99.

Pelo Ofício nº 60/008, em 05/6/2008, fls. 100, o CIP encaminha o atendimento ao diligenciado:

- a) Novo requerimento, fls. 102: “requer autorização para funcionamento **dos cursos** Especialização em Instalações Elétricas e **Técnico em Eletrotécnica de Nível médio para oferta modular, modalidade EAD – Educação a Distância**, e ainda, aprovação dos Planos de Curso e as respectivas Matrizes Curriculares.” (Grifo nosso).
- b) Alvará de Funcionamento, fls.103.
- c) Relação de mobiliário, equipamento e recursos didático-pedagógicos, fls. 104/105.
- d) Quadro docente, fls. 106/107.
- e) Certidão Nº 1108/2007 –DDO/DAPCREA/DF, de 20/9/2007, de cadastro do Colégio e dos cursos Técnico em Telecomunicações e Técnico em Eletroeletrônica, “tendo como atribuições o artigo 4º da Resolução nº 278/83, do Confea, no âmbito das telecomunicações e eletrônica, respectivamente.”, e certidões de registro, fls. 108/111.
- f) Portaria SEDF Nº 112, de 26 de março de 2001, que **credencia** o CIP por 3 (três) anos (até 26/3/2004), **autoriza**, no âmbito no DF, a oferta da Educação Profissional – “cursos técnicos em telecomunicações, eletrônica, transações imobiliárias e secretaria escolar, na modalidade semipresencial,” e aprova a Proposta Pedagógica do CIP, fls. 112.
- g) Ordem de Serviço SUBIP, de 19/03/2001, que aprova o **Regimento Escolar** do CIP, fls. 113.
- h) Portaria SEDF nº 91, de 01 de abril de 2004, que **recredencia** o CIP, por 4 (quatro) anos (até 1/4/2008), fls. 114.
- i) Portaria SEDF nº 296, de 29/9/2005, **credencia** o CIP, a partir de 18/6/2004, por 5 (cinco) anos (até 18/6/2009); autoriza funcionamento em duas sedes, ambas em Santa Maria-DF, – Sede I - localizada no Módulo I, lote 20, Residencial Santa Maria, para a oferta da educação profissional e a educação a distância; Sede II - localizada na Câmara Legislativa 418, lote B e C, para a oferta de Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º a 8º séries), Ensino Médio e o curso normal em nível médio, fls. 115.
- j) Convênio para concessão de estágio: com FURNAS – Centrais Elétricas, firmado em 2003, por 5 (cinco) anos, fls. 116/118; com o Instituto Euvaldo Lodi-IEL, firmado em 2001, com prazo de 4 anos, fls. 119/120, com o CIEE, firmado em 2002 por tempo indeterminado, fls. 121/122; com a Agência Futura, firmado em 2008 por prazo indeterminado, fls. 123/124, com o IBG/DF, firmado até 2005, fls. 125/126.
- k) Projeto de Educação a Distância do CIP, fls. 127/151, indicando como áreas de atuação: Indústria, Gestão, Comércio e Telecomunicações, fls. 131.
- l) Plano de Curso: Especialização em Instalações Elétricas, Área Profissional – Indústria, Habilitação vinculada Eletroeletrônica, Regime Modular – Modalidade a Distância, fls. 152/178.
- m) Plano de Estágio - Especialização em Instalações Elétricas, Área - Indústria, fls. 179/199.
- n) Plano de Curso Técnico em Eletroeletrônica, Área Profissional – Indústria, fls. 200/226.
- o) Plano de Estágio Curso Técnico em Eletroeletrônica, Área - Indústria, fls. 227/235.



- p) Proposta Pedagógica do CIP, fls. 236/ indicando que Sede I - localizada no Módulo I, lote 20, Residencial Santa Maria, para a oferta da educação profissional, especialização técnica e EJA na metodologia de ensino a distância, fls. 239/269.
- q) Ofício CIP nº 058/2008, de 4/6/2008, pelo qual indica que já fez as alterações diligenciadas “quanto ao pleito inicial da proposta de autorização dos Cursos Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio e Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas Área Indústria...”, vinculada á habilitação técnico em Eletroeletrônica e Telecomunicações, fls. 273.
- r) Ofício CIP nº 66/008, de 17/6/2008, encaminhando três pareceres técnicos de especialistas, identificados com respectivos CREA, fls. 277/295.

## II – ANÁLISE

São propostos dois cursos de educação profissional, ambos da área indústria, com oferta **modular** a distância, sendo:

- a) Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas e
- b) Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio.**

No que diz respeito à especialização, conforme redação dada ao art. 47 da Resolução CEDF nº 1/2005 pela Resolução CEDF nº 3/2007:

**Art. 47.** Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, considerados de capacitação, de aperfeiçoamento, de especialização e de atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados seguindo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º. Os cursos e programas de educação profissional referidos no caput, não sujeitos à regulamentação curricular, são de livre oferta das instituições responsáveis pela respectiva certificação, não requerendo autorização da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º. Poderão ser organizados cursos de especialização de técnico de nível médio vinculados à determinada qualificação ou habilitação profissional, para atendimento de demandas específicas, mediante autorização da Secretaria de Estado de Educação ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal.

Assim sendo, para efeitos da citada autorização de cursos de especialização o critério determinado para sua organização é que a instituição proponente esteja credenciada e autorizada a oferecer a habilitação profissional a qual se vincula a especialização pretendida, não se lhe aplicando outra análise para fim de autorização por este Conselho.

No caso do CIP resta comprovado pela Portaria CEDF nº 296, de 29/9/2005, seu **credenciamento** válido até 18/6/2009, e pela Portaria CEDF Nº 112, de 26/3/2001, que o Colégio tem **autorizados** os cursos técnicos em telecomunicações e eletrônica, cuja área profissional tem a vinculação exigida conforme indicado pelo CREA/DF.

Quanto ao curso Técnico em Eletrotécnica de nível médio Área Profissional – Indústria, do diligenciado quanto às exigências da Resolução CEDF 1/2005 todos os itens foram atendidos, sendo que o **Projeto do Curso contempla** igualmente os artigos 61, 62 e 65 da Resolução CEDF1/2005:



- a) A especificação de formas de produção, fls. 216, veiculação, fls. 215 e avaliação do curso, fls. 219.
- b) O processo de acompanhamento e controle de ensino aprendizagem, fls. 217/218.
- c) Os requisitos de ingresso, fls. 222, e de certificação de estudos, fls. 223.
- d) A especificação de materiais didáticos a serem utilizados no curso, fls. 218.
- e) A duração mínima, por itinerário dos módulos de I a V do curso, fls. 205, é de 450, 750, 1.100 horas, para os módulos correspondentes a qualificação técnica, respectivamente em Eletricista, Mecânica e Instalador Elétrico e máxima de 1.550 horas para a habilitação, Técnico em Eletroeletrônica, sendo composta essa carga horária por 250 horas de estágio.
- f) A especificação dos componentes curriculares, fls. 204/214, respectiva Matriz, fls. 226, a explicitação no Projeto do Curso dos procedimentos presenciais, com realização no processo, da avaliação de desempenho para fins de certificação do curso, fls. 221/225, e o Plano de Estágio.
- g) O Banco de Questões do curso bem como sua proposta de sua revisão periódica, fls. 168.

**III – CONCLUSÃO** – Em face dos elementos na instrução do Processo e dos documentos analisados, o Parecer é por:

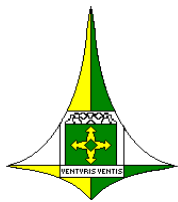
- a) autorizar o curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio Área Profissional – Indústria, para o CIP – Colégio Integrado Polivalente, Sede I, localizada no Módulo I, Lote 20, Residencial Santa Maria, Santa Maria – DF, mantido pela ASSESSAL – Associação Educacional São Lázaro;
- b) aprovar o Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio, com oferta modular a distância e respectiva matriz curricular;
- c) autorizar a oferta pelo CIP do curso de Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas, Área Profissional – Indústria;
- d) aprovar o Plano de Curso da Especialização Técnica de Nível Médio em Instalações Elétricas, Área Profissional – Indústria, com a respectiva matriz curricular;
- e) reafirmar o prazo de credenciamento do CIP – sedes I e II, até 18/6/2009, nos termos da Portaria SEDF nº 296/2005, de 29 de setembro de 2005.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de setembro de 2008

**SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 2/9/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo I do Parecer nº 213/2008-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE		
<b>Curso:</b> Especialização Técnica de Nível Médio em Instalações Elétricas		
<b>Área:</b> Indústria		
<b>Habilitação Vinculada:</b> Técnico em Eletroeletrônica		
<b>Regime do Curso:</b> Modular		
<b>Modalidade do Curso:</b> EAD – Educação a Distância		
<b>MÓDULO</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>MÓDULO I</b>	• NBR 5410/04	40h
	• NBR 5419/04	40h
<b>MÓDULO II</b>	• Instalações Elétricas Residencial	40h
	• Projetos de Instalações Elétricas em Cad.	60h
	• Instalações Elétrica Industrial	80h
<b>MÓDULO III</b>	• Projeto de Comandos de Motores	40h
	• Montagem de Quadro de Comando	60h
	• Manutenção em Redes de Alta Tensão	40h
<b>SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA TEÓRICA</b>		<b>400h</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>40h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>440h</b>



## Anexo II do Parecer nº 213/2008-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE		
<b>Curso:</b> Técnico em Eletrotécnica		
<b>Área:</b> Indústria		
<b>Subárea:</b> Eletroeletrônica		
<b>Regime do Curso:</b> Modular		
<b>Modalidade do Curso:</b> EAD – Educação a Distância		
<b>MÓDULOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>MÓDULO I</b>	• Desenho	100h
	• Organizações e Normas	100h
<b>MÓDULO II</b>	• Eletricidade	150h
	• Eletrônica	100h
<b>MÓDULO III</b>	• Eletrotécnica	200h
	• Mecânica	100h
<b>MÓDULO IV</b>	• Instalações Elétricas	150h
	• Sistema Elétrico de Potência	100h
<b>MÓDULO V</b>	• Análise de Circuito	200h
<b>SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA TEÓRICA</b>		<b>1.200h</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>		<b>250h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>1.450h</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• O Curso de Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio Modalidade EAD – Educação a Distância tem opções de terminalidade e certificação ao nível de qualificação profissional com a conclusão do Módulo III – qualificação profissional em Técnico em Mecânica e Módulo IV – com qualificação profissional em Técnico Instalador Elétrico.</li></ul>		